Resolução nº 05.92

"Reajusta os Salários e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Lavras e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Lavras, no uso de suas atribuições legais, decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica a Mesa da Câmara Municipal de Lavras autorizada a reajustar os salários e vencimentos de seus servidores, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento).

Art. 2º - O percentual referido no artigo anterior será aplicado aos salários e vencimentos constantes do Anexo I da Resolução nº 007/90 que, "Dispõe sobre o Quadro Permanente do Pessoal da Câmara Municipal de Lavras, e dá outras providências" conforme planilha anexa.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 1º (primeiro) de maio de 1992.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Lavras, em 18 de maio de 1992.

Ennio Mendes de Siqueira - Presidente

Afonso Eustáquio Pedroso - Secretário

III

Resolução nº 05.92 - Anexo

Cargo, Funções e Níveis de Vencimentos

Cargo	Nº de Vagas	Nível	Salário
Redator de Atas	01	08	359.459,00
Auxiliar de Secretaria	01	08	359.459,00
Digitador e Operador	01	08	359.459,00

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Caxias, em 18 de maio de 1992.

Ennio Mendes de Siqueira - Presidente

Alvaro Eustáquio Pedrosa - Secretário